



**EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA – SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR CIÊNCIAS SOCIAIS E CIÊNCIA
DA RELIGIÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
(PIBID/UFJF/EDITAL CAPES 10/2024)**

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna público o presente edital de seleção de estudantes das licenciaturas da UFJF para atuação como **BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA** no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), referente ao Edital Capes nº 10/2024, no subprojeto **interdisciplinar Ciências Sociais e Ciência da Religião**. Visa ao preenchimento de **03 vagas para início imediato. Os demais classificados comporão o cadastro de reserva**. O início das atividades do projeto institucional PIBID UFJF com a implementação das bolsas teve início em 2024 e tem previsão de encerramento das atividades em outubro de 2026, entretanto, está condicionado pela CAPES a condições mínimas de atividades nas IES e nas escolas de educação básica. Todos os participantes são regidos pela Portaria Capes 90/2024, e sua leitura e conhecimento são essenciais.

1. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID;
- IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

1. 1. DAS BOLSAS, SUA DURAÇÃO, REQUISITOS DOS BOLSISTAS E VEDAÇÕES

1.1.1 O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsas de iniciação à docência, no valor de **R\$700,00**, para discentes do curso de Licenciatura em Ciências Sociais e Ciência da Religião, conforme especificado no item 5.1.

1.1.2 Para concessão de bolsa de iniciação à docência, o/a estudante deve atender aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
- II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, dedicação de carga horária semanal mínima de 10 horas;
- V – não participar de projetos da UFJF com carga horária maior que 6h semanais, como voluntário ou bolsista.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

2.1 São atribuições do/da bolsista de iniciação à docência:

- I - realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 horas semanais ao PIBID;
- II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;
- VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS, DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO E DA DEVOLUÇÃO

3.1 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Capes 90, de 01 de abril de 2024.

3.2 Para a efetivação do cadastro no SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) da CAPES para o recebimento de bolsa, o candidato aprovado no processo seletivo, deverá acessar a plataforma, preencher os dados solicitados e firmar termo de compromisso.

3.3 O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES, efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade.

3.4 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

3.5 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela UFJF.

3.6 A bolsa é suspensa pela coordenação institucional nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou
V - averiguação de fraude.

3.6.1 - Na hipótese prevista no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à CAPES.

- Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

- Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, resguardar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

3.7 A bolsa do Pibid é cancelada pela coordenação institucional, com anuência da coordenador de área, quando couber, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;

V - abandono do projeto;

VI - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VII - a pedido do bolsista;

VIII - encerramento do subprojeto ou projeto; ou

IX - término do prazo máximo de concessão.

3.7.1 Caso a licença ou o afastamento ocorra em função da maternidade, o bolsista tem assegurado o retorno ao projeto, respeitadas as normas do programa.

3.7.2 Nos casos de descumprimento das normas ou desempenho insatisfatório ou desabonador, o bolsista tem direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

3.8 São consideradas razões para a devolução da bolsa: pagamento de valores a mais, pagamento indevido e comprovação de irregularidade na concessão.

3.8.1 A devolução de valores pagos a maior ou indevidamente é efetuada pelo bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;

IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, exceto Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras;

V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

4.2 Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas os/as bolsistas estarão sujeitos às penalidades previstas na Portaria Capes nº 90 de 2024.

5. DAS VAGAS

5.1 São oferecidas até **03 bolsas/vagas** para atuar como bolsista no PIBID Interdisciplinar Ciências Sociais e Ciência da Religião, conforme abaixo, nas escolas da rede pública de Juiz de Fora, indicadas pelas redes de ensino participantes do projeto PIBID:

CURSO DE LICENCIATURA	QUANTIDADE DE VAGAS
Ciências Sociais	02 BOLSA COM PREENCHIMENTO IMEDIATO
Ciência da Religião	01 BOLSA COM PREENCHIMENTO IMEDIATO
Ciências Sociais ou Ciência da Religião	PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA

6. DA INSCRIÇÃO, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O candidato deve preencher formulário de inscrição, através do link:

<https://forms.gle/bprsQAGjzmKhXuWq7> ao qual deve juntar seu histórico escolar, uma carta de intenção em pdf de até 2 laudas (Letra Modelo Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5) expondo os motivos pelos quais têm interesse em participar do Pibid e seu currículo preenchido na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, no período de **18/03/2026 a 24/03/2026**.

6.1.1 **É obrigatório que o candidato use seu e-mail institucional da UFJF.**

6.1.2 O ato de inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições e cláusulas previstas neste Edital.

6.1.3 Não são aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo ou por via diversa dos estabelecidos neste Edital.

6.1.4 O deferimento da inscrição, junto à convocação da entrevista, será realizado pelo coordenador do subprojeto ao e-mail informado pelo candidato quando da inscrição.

6.2 A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consta de análise do histórico escolar, do currículo, da disponibilidade de horário, de acordo com o funcionamento particular do subprojeto, de entrevista e/ou prova escrita.

6.2.1 A entrevista será realizada nos dias **26/03/2026 e 27/03/2026**, sendo convocada diretamente pela coordenação da área específica através de correio eletrônico, com indicação de local e horário, via endereço indicado pelo candidato em seu formulário de inscrição, podendo ocorrer através de chamada de vídeo.

6.3 O resultado preliminar da seleção será publicado na página do PIBID, (<https://www2.ufjf.br/prograd/programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-a-docencia-pibid-ufjf/>) no dia **30/03/2026** e o resultado final na data de **02/04/2026**.

6.4 Os recursos quanto ao resultado preliminar deverão ser interpostos **até às 11 horas do dia 01/04/2026** através do endereço eletrônico da coordenação do PIBID Interdisciplinar Ciências Sociais e Ciência da Religião marco.procopio@ufjf.br. O candidato receberá uma resposta acusando o recebimento.

6.5 Não serão analisados documentos enviados junto com o recurso.

6.6 O resultado do recurso será divulgado no dia **02/04/2026** junto com o resultado final, ambos na página da Prograd: <https://www2.ufjf.br/prograd/programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-a-docencia-pibid-ufjf/>

6.7 Compete à particular Coordenação da área decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos daquela área e, dessa decisão, não caberá mais recurso.

6.8 Os candidatos aprovados são convocados segundo a autorização da CAPES, em conformidade com o número de vagas e a disponibilidade de supervisores, respeitando-se a ordem de classificação.

No caso de impedimento de candidatos convocados, os demais classificados serão convocados segundo a ordem de classificação.

6.9 Esclarecimentos podem ser obtidos por correio eletrônico marco.procopio@ufff.br.

6.10 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	18/03/2026 a 24/03/2026
DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS	25/03/2026
ENTREVISTAS	26/03/2026 e 27/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR	30/03/2026
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	01/04/2026, até 11 horas
RESULTADO DOS RECURSOS	02/04/2026
RESULTADO FINAL	02/04/2026
PROVÁVEL DATA DE INÍCIO DO PROJETO	06/04/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Findo o processo de seleção, a documentação referente aos candidatos classificados fica sob posse e guarda da coordenação do subprojeto do Pibid na área selecionada pelo candidato pelo período de duração do mesmo.

7.2 A critério da coordenação dos subprojetos, editais de retificação ou editais complementares podem ser publicados e, a partir de sua publicação, passam a ser parte integrante deste Edital.

7.3 Casos omissos serão julgados pela coordenação institucional do PIBID e pela coordenação de área dos subprojetos, responsáveis por dirimir as questões relacionadas a este Edital.

7.4 A validade da seleção objeto deste Edital será de 8 (oito) meses, contados da divulgação do resultado final.

7.5 O prazo de validade pode ser prorrogado, a critério da coordenação institucional do Projeto Pibid.



Juiz de Fora, 17 de março de 2026
Professora Andreia Rezende Garcia Reis
Coordenadora Institucional - Pibid/UFJF